



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2367/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Dezembro de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 361/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 361/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 248, de 30 de novembro de 2017;

Considerando as atividades de inauguração do Sistema PJe 2.0 no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor dos servidores abaixo, conforme discriminado a seguir:

1 —CHRISTIANO GUIMARÃES DE CARVALHO, Coordenador Técnico do Processo Judicial Eletrônico do CSJT, para o trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília, referente aos dias 10 e 11/12/2017 (uma diária e meia de viagem);

2 —CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, para o trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília, referente aos dias 10 e 11/12/2017 (uma diária e meia de viagem);

3 —FELIPE RONDON DA ROCHA, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa-GO, para o trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília, para os dias 10 e 11/12/2017, e o pagamento de uma diária de viagem complementar referente ao dia 10/12/2017.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 357/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 357/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.DCCSJT n.º 2, de 24 de novembro de 2017;

Considerando a reunião do Comitê Gestor de Comunicação da Justiça do Trabalho, a realizar-se nos dias 12 e 13/12/2017, na sede do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor dos servidores abaixo, conforme discriminado a seguir:

1 —ALINE MARIA CASTRO SILVA ROSSI, Secretária de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para o trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 11 a 13 de dezembro de 2017;

2 —GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES NETO, Secretário de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 11 a 13 de dezembro de 2017;

3 —FRANCISCO ODENES UCHOA PINTO, Chefe da Divisão de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para o

trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 11 a 13 de dezembro de 2017;
4 —CELSO GOMES, Assessor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para o trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 11 a 13 de dezembro de 2017; e
5 —MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, Coordenador de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referente ao período de 11 a 13 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 355/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 355/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 247, de 28 de novembro de 2017,

Considerando as atividades de implementação da versão 2.0 do PJe, a serem realizadas no dia 12 de dezembro de 2017, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,

R E S O L V E

1 - Alterar o ATO CSJT.GP.SG Nº 303, de 20 de outubro de 2017, para autorizar o cancelamento dos bilhetes de passagem aérea emitidos para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, referente aos dias 12 e 14/12/2017;

2 - Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea em favor do Exmo. Sr. FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Contagem-MG, para o trecho Belo Horizonte/Belém/Belo Horizonte, referente aos dias 11 e 13/12/2017.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 358/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 358/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 505.227/2017-3;

Considerando a 5ª Reunião Técnica do eSocial em Manaus, a realizar-se no período de 12 a 14/12/2017, bem como o encontro com a equipe técnica do TRT da 11ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para planejamento e execução do projeto eSocial-SIGEP,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Manaus/Brasília, e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 11 a 14 de dezembro de 2017, em favor do servidor HERBERT BEZERRA PARENTE, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 356/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 356/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 243, de 24 de novembro de 2017;

Considerando as atividades de gerenciamento do projeto de implantação do sistema PJe, em sua versão 2.0, em toda a Justiça do Trabalho, a serem realizadas nos períodos de 11 a 14/12/2017, 8 a 12/1, 22 a 26/1, 5 a 8/2 e 19 a 23/2/2018 na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Maceió/Brasília/Maceió, e o pagamento de diárias de viagem em favor do servidor MAURÍCIO AUGUSTO FIGUEIREDO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado a seguir:

-de 10 a 14/12/2017 (quatro diárias e meia de viagem);

-de 7 a 12/1/2018 (cinco diárias e meia de viagem);

- de 21 a 26/1/2018 (cinco diárias e meia de viagem);

- de 4 a 8/2/2018 (quatro diárias e meia de viagem); e

- 18 a 23/2/2018 (cinco diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 359/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 359/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 246, de 1º de dezembro de 2017;

Considerando as atividades de implementação do PJe 2.0, a serem realizadas nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017, nas sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 8ª Regiões,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor dos servidores abaixo, conforme discriminado a seguir:

1 —ANA LETÍCIA MOURA VILELA, Analista Judiciário do CSJT, para o trecho Brasília/Belo Horizonte/Brasília, referente aos dias 12 e 13/12/2017 (uma diária e meia de viagem);

2 —DANIEL SOUTO ROCHA, Analista Judiciário do CSJT, para o trecho Brasília/Belém/Brasília, referente aos dias 11 e 12/12/2017 (uma diária e meia de viagem); e

3 —JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, Analista Judiciário do CSJT, para o trecho Brasília/Belém/Brasília, referente aos dias 11 e 12/12/2017 (uma diária e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 362/2017

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 362/2017

Prorroga o prazo de atuação do grupo de trabalho gtNovaCentralServiçosJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 86/2017, que instituiu o Grupo de Trabalho destinado a estudar as alternativas para prestação do serviço de atendimento a usuários e planejamento de eventual contratação da Nova Central Nacional de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (gtNovaCentralServiçosJT);

Considerando as razões apresentadas pelo Coordenador do grupo de trabalho, constantes no Processo Administrativo Nº 500.927/2017-0,
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2018, o prazo previsto no caput do artigo 2º do ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 86, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 360/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 360/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 249, de 1º de dezembro de 2017,

R E S O L V E

Alterar o Ato CSJT.GP.SG Nº 241, de 31 de agosto de 2017, a fim de autorizar a mudança do bilhete de passagem aérea emitido em favor do Exmo. Sr. FERNANDO MOREIRA BESSA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Paraupébas-PA, para o trecho Belém/Brasília do dia 11/12/2017 para o dia 12/12/2017, procedendo-se aos ajustes quanto ao pagamento de diárias de viagem.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 354/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 354/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento

Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 242, de 23 de novembro de 2017;

R E S O L V E

Alterar o item nº 2 do Ato CSJT.GP.SG Nº 252, de 8 de setembro de 2017, para autorizar o cancelamento dos bilhetes de passagem aérea emitidos em favor da servidora SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referentes aos dias 11 e 15/12/2017, permanecendo inalterado o pagamento de diárias.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Recomendação

Recomendação

RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Recomenda procedimentos relacionados à tributação nas rotinas de pagamento de pessoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso XII, do Regimento Interno do CSJT, e

Considerando a aprovação, pelo Plenário deste Conselho Superior dos calendários de implantação e de desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros uniformes no tratamento de matérias relacionadas a pagamento de pessoal,

R E S O L V E:

RECOMENDAR aos Tribunais Regionais do Trabalho que, visando viabilizar o funcionamento uniforme do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, adotem os parâmetros especificados a seguir:

Art. 1º Os abatimentos dos subsídios, remuneração ou proventos de magistrados, servidores ou pensionistas sujeitos ao teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, serão aplicados, quando for o caso, na seguinte ordem de prioridade:

I - parcelas que não integrem a base de cálculo da contribuição previdenciária;

II – parcelas eventuais ou variáveis;

III – parcelas desvinculadas do cargo efetivo;

IV – parcelas vinculadas ao cargo efetivo.

Art. 2º A incidência do Imposto de Renda sobre rendimentos da atividade (código RFB de receita 0561) e da inatividade (código RFB de receita 3533) será feita separadamente, inclusive nos exercícios em que haja mudança da situação funcional ou quando houver o pagamento de verbas de exercícios anteriores.

Art. 3º No recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre férias, deve-se considerar o terço constitucional somado à antecipação, compondo uma base específica para o cálculo do tributo, em separado de qualquer outro rendimento pago no mês, abatendo dependentes e redutores (Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014, art. 29).

Parágrafo único. No mês em que for feita a devolução da remuneração antecipada de férias pelo servidor, somente se considera rendimentos, para efeito do recolhimento do Imposto de Renda, a eventual sobra remuneratória após os descontos correspondentes ao acerto do adiantamento pago anteriormente.

Art. 4º As parcelas referentes às diferenças de subsídio de magistrados de primeiro grau convocados para atuar no segundo grau e de juízes substitutos atuando na titularidade de Vara do Trabalho integrarão a remuneração contributiva para efeito previdenciário e é considerado rendimento para efeito da incidência do Imposto de Renda.

Art. 5º O auxílio-alimentação e o auxílio pré-escolar não integram o salário-de-contribuição dos servidores regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As restituições de valores eventualmente recolhidos a maior para o Regime Geral de Previdência Social deverão ser pleiteados perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Quando uma ou mais parcelas remuneratórias forem pagas de forma proporcional a dias do mês, a base de cálculo da contribuição previdenciária deve considerar a remuneração total percebida no mês, não havendo proporcionalização do teto máximo mensal do salário-de-contribuição do Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. A contribuição para o plano de previdência complementar do servidor, se for o caso, será calculada somente sobre o valor que exceder o teto máximo do salário de contribuição, não cabendo proporcionalização em razão do pagamento com base em dias do mês, observado o que dispõe o caput.

Art. 7º No caso de haver dois ou mais pensionistas de um mesmo magistrado ou servidor instituidor, o cálculo da contribuição previdenciária será feito sobre o valor total do benefício que superar o limite máximo mensal do salário-de-contribuição do Regime Geral da Previdência Social, antes do fracionamento em cotas-parte, devendo o montante devido ser descontado de forma proporcional à fração do benefício atribuído a cada um dos dependentes.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, caso algum dos pensionistas seja beneficiário da redução da base de cálculo da contribuição previdenciária por motivo de doença incapacitante (CF, art. 40, § 21), esta será calculada de forma proporcional à cota-parte do pensionista incapacitado, não alcançando os beneficiários que não possuam doença análoga.

Art. 8º As disposições da presente Recomendação não prevalecerão no caso da superveniência de norma ou orientação oficial do órgão responsável pela regulamentação da matéria.

Art. 9º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Recomendação	4
Recomendação	4